



PARECER TÉCNICO Nº 106/2025

OBJETO: Processo Técnico nº 025/2025 - Qualidade da água tratada e distribuída no município de Blumenau em 2024.

INTERESSADOS: Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos - AGIR; Município de Blumenau; Vigilância Sanitária de Blumenau; Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE Blumenau.

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer visa analisar a resposta do SAMAE de Blumenau ao Ofício nº 266/2025/ADM/AGIR que encaminha Despacho proferido pelo Diretor Geral desta Agência e o Parecer Técnico nº 057/2025.

No Despacho está presente, entre as providências a serem tomadas:

I – Abra-se vistas ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE Blumenau, para que se manifeste, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, sobre as “não conformidades” e inconsistências constantes do Parecer Técnico nº 057/2025, mais especificamente sobre o **item 4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS do Parecer Técnico nº 057/2025**, nos seguintes termos:

“O presente Parecer apresentou as conformidades e não conformidades de amostragem e potabilidade identificadas no serviço de abastecimento de água do município de Blumenau no ano de 2024, sob responsabilidade do SAMAE Blumenau.

Isto posto, verificou-se que o Plano de Amostragem não atende ao mínimo exigido na Portaria PRC 5/2017 quanto à amostragem da rede de distribuição. Para a análise a AGIR considerou o mínimo exigido pela Portaria e, desse modo, houve falha na amostragem nos meses de janeiro, fevereiro e junho. O SAMAE já se manifestou sobre a alteração do Plano e, conseqüentemente, da operação de monitoramento, a partir do ano de 2025. Desse modo, não há solicitações a serem realizadas nesse sentido.





Sobre a qualidade da água, destaca-se a não conformidade para o parâmetro cor na rede de distribuição. É de conhecimento desta Agência que o SAMAE tem envidado esforços para melhorar a situação, o que já proporcionou bons resultados desde que as ações começaram a ser implementadas. Na média anual de 2024 a não conformidade alcançou um percentual de 6% apenas. Ainda assim, é importante que o SAMAE permaneça monitorando, executando as ações de descarga, principalmente, e buscando continuamente soluções para a problemática.

Por último destaca-se a turbidez pós-filtração. Foram poucas as ocorrências fora do padrão estabelecido pela Portaria em se considerando os filtros como lentos. Porém, recorda-se que, a partir de 2025, a AGIR analisará os dados de turbidez pós-filtração considerando o sistema de filtração formado por filtros rápidos.

Isso significa que o número de amostras deve considerar o tempo médio de funcionamento mensal de cada uma das ETAS, que corresponde também ao tempo médio de funcionamento mensal de cada um dos filtros. Assim, deve-se coletar uma amostra a cada duas horas em cada um dos filtros uma vez que é possível o monitoramento individual de cada um deles.

Além do número de amostras, o VMP para o Percentual 95 passa a ser 0,5 uT e o VMP para as demais amostras 1,0 uT. Se essas regras já fossem consideradas na análise deste Parecer, o número de ocorrências com valores que extrapolariam o VMP de 0,5 uT do Percentual 95 seria mais significativo, especialmente na ETA I. Logo, a equipe do SAMAE Blumenau deve já tomar providências para investigar quais as possíveis causas, estando sempre atenta à operação dos filtros, sua manutenção e limpeza.”

Como resposta, o SAMAE Blumenau enviou o Ofício nº 434/2025/SAMAE-PRES, que traz em anexo o Memorando nº 06/2025/LABCEN, a ser analisado na sequência.

2. DA ANÁLISE

O SAMAE se manifesta sobre as questões de não conformidades no parâmetro cor na rede de distribuição e sobre a turbidez pós-filtração.

Quanto às não conformidades no parâmetro cor na rede de distribuição, o SAMAE reforça que não está medindo esforços para melhorar a situação, por meio do monitoramento contínuo





e da execução das descargas programadas e corretivas. A AGIR está ciente dos esforços do SAMAE, que já produziram bons resultados desde o ano de 2019, acompanhados pela AGIR nos autos do Processo nº 084/2019.

Em relação à turbidez pós-filtração, o SAMAE se manifesta reforçando que, a partir de 2025, a Autarquia está analisando a turbidez de cada unidade filtrante a cada 2 horas, considerando o sistema de filtração como rápido e o tempo médio de funcionamento mensal de cada um dos filtros, com o objetivo de atender o VMP de 0,5 uT para o Percentual 95 e VMP de 1,0 uT para as demais amostras, sempre atento à operação, manutenção e limpeza dos filtros.

A AGIR instaurou o Processo nº 129/2025 para averiguar a qualidade da água produzida e distribuída no município de Blumenau no ano de 2025 e realizará a análise dos dados encaminhados pela Autarquia nos autos do referido processo e se manifestará em momento oportuno sobre os resultados.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer analisou a resposta do SAMAE Blumenau, por meio do Ofício nº 434/2025/SAMAE-PRES e o Memorando nº 06/2025/LABCEN, ao Ofício nº 266/2025/ADM/AGIR que encaminhou Despacho proferido pelo Diretor Geral da AGIR e o Parecer Técnico nº 057/2025.

O SAMAE se manifestou expondo que permanece realizando monitoramento contínuo das condições de qualidade da água da rede de distribuição, especialmente em relação ao parâmetro cor, e se mantém realizando as descargas corretivas e preventivas. Ainda, que a partir de 2025, o parâmetro turbidez pós-filtração passou a ser monitorado considerando o processo de filtração do tipo rápido e que a Autarquia está atenta à operação, manutenção e limpeza dos filtros a fim de cumprir os padrões de VMP. Entende-se que o SAMAE atendeu as solicitações.

De forma complementar, a respeito do Item 4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS do Parecer Técnico nº 057/2025, ratifica-se que sobre o Plano de Amostragem e seu cumprimento, o SAMAE já havia se justificado e informado sobre a adequação do Plano a partir do ano de 2025. Também já havia o entendimento de que a Autarquia tem envidado esforços para contornar ou, pelo menos, melhorar os resultados do parâmetro cor na água do sistema de distribuição e, por





último, que a Autarquia adequou o monitoramento do parâmetro turbidez pós-filtração a partir do ano de 2025, o que será acompanhado de perto pela AGIR nos autos do Processo nº 129/2025.

Dessa forma, sugere-se o encerramento deste Processo nº 025/2025.

Atenciosamente,

Blumenau, data da assinatura digital.



Assinado digitalmente por: RICARDO HÜBNER
756.***.***9-04
07/08/2025 13:52:44
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

(Assinado digitalmente)

RICARDO HÜBNER

Gerente de Saneamento Básico

CREA/SC 045163-4



Assinado digitalmente por: CAMILLA MAIA
MORITZ
043.***.***9-30
06/08/2025 09:23:39
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

(Assinado digitalmente)

CAMILLA MAIA MORITZ

Engenheira Sanitarista e Ambiental

CREA/SC 101450-8

